TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 065/2021

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 92.893.163/0001-69, com sede na Av. São Pedro, 1186, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, telefone n.º (51) 3773-1120, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Arnaldo Pedro Anschau, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o º 212.801.260-00, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 065/2021, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo da **Dispensa de Licitação N.º 047/2021** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato tem por objeto a prorrogação da locação de uma sala em alvenaria de 112,00 m² (cento e doze metros quadrados), sito na Av. São Pedro, n.º 1186, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, para atendimento de atividade assistenciais (CRAS).

Conforme previsto na Cláusula Quarta, § 1º, do Contrato N.º 065/2021, fica reajustado em um percentual de 10,70% (dez vírgula setenta por cento) pela variação acumulada do seguinte índice: IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), com data base para cálculo julho/2022. Passando do valor atual de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para o **valor de R$ 442,80 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) mensais.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é de 12 (doze) meses a contar de 08 de julho de 2022, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 05 de julho de 2022.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

Arnaldo Pedro Anschau,
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE POÇO DAS ANTAS.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Lisane Maria Griebeler Thomas,
CPF: 979.150.410-53.

Raquiel Souza de Quadros,
CPF: 007.866.130-76.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO